ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2012 de 27 de junho de 1997.

"Altera a denominação das Escolas Municipais que especifica e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Escola Municipal Rural Samambaia a denominar-se Escola Polo Municipal Rural Samambaia - Darcy Ribeiro.

Parágrafo Único - A Escola Polo a que se refere este artigo, reunirá as seguintes escolas: Buritis, Cana Brava, Jorge, Mandiocal, Palmeiras, Laje de Santana, Sarandi, Campos Belos, Cabloco, Zarifa Mª. Marcelino, Retiro, Sebastião de Sousa, Lourenço de Souza e Samambaia.

Art. 2º - Passa a Escola Municipal Rural Nair Tiecher, a denominar-se 3ª. Escola Polo Municipal Rural Araras Nair Tiecher.

Parágrafo Único - A Escola Polo a que se refere este artigo, reunirá as seguintes escolas: Araras, Catalão, Jafhet do E. S. Cerqueira, Nilo Chaves, Santa Luzia, Taquaral, Carvalheiro, Gameleira, Mª. Odilia R. dos Santos, Nair Tiecher e São Pedro.

Art. 3º - Passa a Escola Municipal Rural Aloê a denominar-se 4ª Escola Polo Municipal Rural dos Americanos.

Parágrafo Único - A Escola Polo a que se refere este artigo, reunirá as seguintes escolas: Aloê, Jovelino B. de Queiroz, Engenho e Maria Odilia.

Art. 4º - Passa a Escola Municipal Rural Tereza Carneiro a denominar-se 5ª Escola Polo Municipal Rural da BR-040 - Hortência Maria Felácio.

Parágrafo Único - A Escola Polo a que se refere este artigo, reunirá as seguintes escolas: Jardim de S. P. Brasília, Piratininga, Tereza Carneiro, Nossa Senhora das Dores e Servienge.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/arscr